



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 10191/2024</b>		
Ementa <b>Denomina "Rua JOÃO BIANCHINI" a Rua 1 do loteamento Bianchini - Fases I e II (Bairro Ivoturucaia).</b>		
Data da Norma <b>01/07/2024</b>	Data de Publicação <b>04/07/2024</b>	Veículo de Publicação <b>IOM n.º 5486 - Edição Extra</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei n° 14374/2024</a> - Autoria: Rogério Ricardo da Silva</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



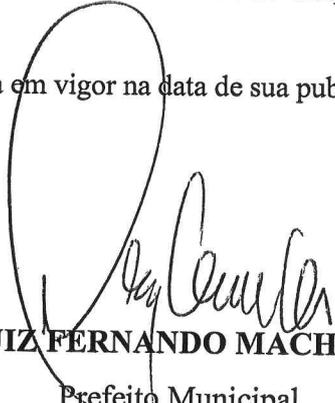
**LEI N.º 10.191, DE 1º DE JULHO DE 2024**

Denomina “**Rua JOÃO BIANCHINI**” a Rua 1 do loteamento Bianchini - Fases I e II (Bairro Ivoturucaia).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada “**Rua JOÃO BIANCHINI**” a Rua 1 do loteamento Bianchini - Fases I e II, no Bairro Ivoturucaia, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

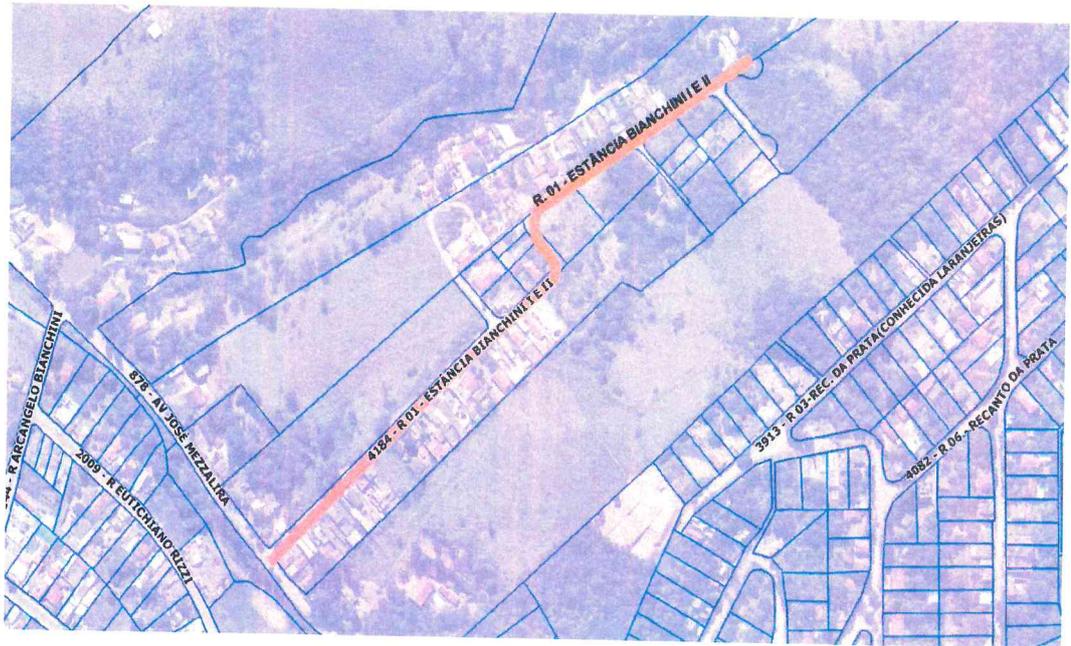
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês julho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 10.191/2024 – fls. 2)





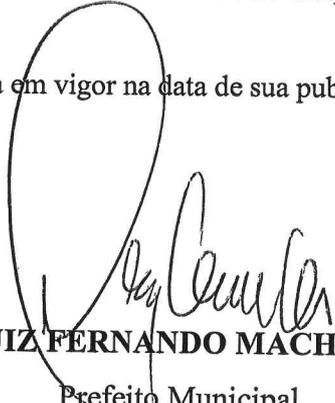
**LEI N.º 10.191, DE 1º DE JULHO DE 2024**

Denomina “**Rua JOÃO BIANCHINI**” a Rua 1 do loteamento Bianchini - Fases I e II (Bairro Ivoturucaia).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada “**Rua JOÃO BIANCHINI**” a Rua 1 do loteamento Bianchini - Fases I e II, no Bairro Ivoturucaia, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês julho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 10.191/2024 – fls. 2)

